



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 694 - Fone (043) 461-1332 - Fax (043) 461-1171 - CEP 86.840-000

CGC 75 771 295/0001-07

LEI N. 835

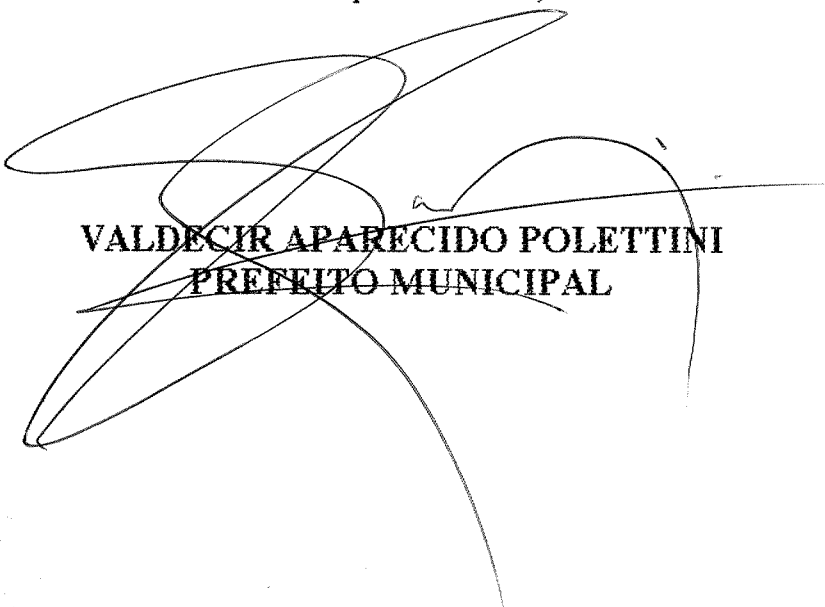
SÚMULA: Dispõe sobre Sorteio de Prêmios aos Contribuintes do IPTU do exercício de 1998 e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, ou receber doações de mercadorias, com a finalidade de Sorteios de Prêmios, aos contribuintes que efetuarem o pagamento do I.P.T.U do exercício de 1998, até a data do vencimento, conforme regulamento.

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data da promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, em 22 de Abril de 1998.


VALDECIR APARECIDO POLETTINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 694 - Fone (043) 461-1332 - Fax (043) 461-1171 - CEP 86.840-000

CGC 75 771 295/0001-07

LEI Nº 836

SÚMULA: Dispões sobre Doação de Imóveis.

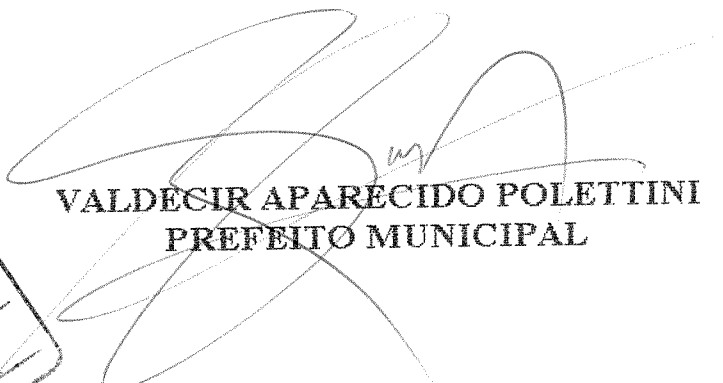
A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Faxinal-Estado do Paraná, autorizado a DOAR uma área de terras com 6.748,00 m², (Seis mil, setecentos e quarenta e oito metros quadrados), constituída por partes da Área Industrial desta cidade, conforme mapa e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante desta Lei, à firma JJ. Indústria e Comércio de Produtos Lácteos Ltda., com sede a Rua Alberto Splacci s/n, da cidade de Ibiporã-Pr., inscrita no CGC/MF sob nº 02.436.142/001-21.

Art. 2º - A Doação de que trata o Artigo anterior, destina-se exclusivamente a implantação de uma fábrica de Produtos de Laticínios, ficando condicionado as normas da Lei Municipal n. 447 de 31/08/87 (Programa Municipal de Áreas Industriais).

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, em 15 de Maio de 1997.


VALDECIR APARECIDO POLETTINI
PREFEITO MUNICIPAL

